



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 1666

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- **Decreto nº 015 de 12 de março de 2020-** Dispõe sobre empreendimento que não se enquadra impacto ambiental local e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



### **ESTADO DA BAHIA** **Prefeitura Municipal de Nova Canaã**

GABINETE DO PREFEITO  
Av. Juracy Magalhães, 463 – CEP 45270-000 - Nova Canaã – Bahia  
CNPJ – 13858675/0001-18

*Prefeitura Municipal  
de Nova Canaã-Ba.*



### **DECRETO Nº 015 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre empreendimento que  
não se enquadra impacto ambiental  
local e dá outras providências”*

**Considerando** o requerimento protocolado pela empresa Uilmo Pereira de Oliveira & C&A Ltda – FAL Stone Mineração, para a exploração de Quartzito, localizado na área denominada “Serra da Cebola”;

**Considerando** que o estudo apresentado pelo Requerente, aponta que a área da referida exploração ultrapassa os limites territoriais do Município de Nova Canaã/BA, causando impacto ambiental, também, no Município de Itororó/BA;

**Considerando** que o inciso IV do art. 2º, da Resolução CEPRAM nº. 4.327 de 31 de Outubro de 2013, estabelece que não são consideradas como de impacto ambiental local, não podendo ser licenciadas pelos municípios, as atividades e empreendimentos, cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do Município;

**Considerando** o efetivo atendimento, por esta gestão, dos princípios administrativos da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O empreendimento para a exploração de Quartzito apresentado no requerimento da empresa Uilmo Pereira de Oliveira & C&A Ltda – FAL Stone Mineração, não é considerado como de impacto ambiental local, não podendo ser licenciada pelo Município de Nova Canaã/BA, uma vez que os impactos ambientais diretos ultrapassam os limites territoriais do Município, nos termos do inciso IV, do art. 2º da Resolução CEPRAM nº. 4.237/2013.

**Art. 2º** - Oficie-se os órgãos ambientais do Estado da Bahia (CEPRAM e SEMA), para efetivo conhecimento sobre a restrição imposta por este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã**  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Juracy Magalhães, 463 – CEP 45270-000 - Nova Canaã – Bahia  
CNPJ – 13858675/0001-18



**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã/BA, 12 de Março de  
2020.

**MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**  
Prefeito Municipal

**VANILDO ROCHA ANDRADE**  
Secretário Municipal e Meio Ambiente e Recursos Hídricos